



**RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMPDI  
DE BELTERRA/ PA 2024-2026**

O Prefeito Municipal Ulisses José Medeiros Alves, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº477 de 10 de Janeiro de 2024, vem por meio deste edital CONVOCAR os representantes da sociedade civil, entidades de atendimento ao idoso, organizações não governamentais, grupos e movimentos de idosos, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa (**na ausência destas organizações culturais, atendimento a mulheres, crianças adolescentes, famílias e demais**) com sede no município para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso 2024-2026.

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belterra/PA – Biênio 2024/2026, se dará através de Assembleia, que será realizada no dia 02.02.2024, às 10h, no Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu.

**Art. 2º.** Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Belterra/PA admitindo-se uma única recondução.

**Art. 3º.** A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

**DAS VAGAS**

**Art. 4º.** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que possuírem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso ou aos públicos da Assistência Social, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.



I – Conforme o art.3º as/os 4 (quatro) representantes governamentais serão ocupadas: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA e Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF;

II- São 4 (quatro) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada, que conforme credenciamento irão concorrer as vagas disponíveis para representar a sociedade civil organizada;

**Parágrafo único.** Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

## DOS VOTANTES

**Art. 5º.** Terão direito a voto:

I – Representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso ou demais públicos da Assistência Social;

II – Representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso ou demais públicos da Assistência Social (mulheres, crianças, adolescentes, famílias e demais)

III – Membros titulares e suplentes indicados pelo governo para compor Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI;

IV – Trabalhadores da área de assistência social do município indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS;

**Art. 6º.** Os representantes que irão votar deverão ser credenciados junto a Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu até o dia 02/02/2024.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

**Art. 7º.** Para inscrição das entidades é necessária cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

I – Estatuto social e ata de posse da última diretoria;





II – Cartão do CNPJ, Declarações Federais, estaduais e municipais (Fiscais, trabalhistas, justiça e demais órgãos de segurança pública) e inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS;

III-Declaração que comprove sua atuação nas áreas de atendimento da Política de Assistência Social, Direitos da criança e adolescente, mulheres, cultura, povos tradicionais ou demais, com 3 anos pelo menos de atividades;

III – Requerimento da Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDPI.

**Parágrafo único.** O modelo de requerimento acima citado estará disponível ao final deste edital e deverá ser entregue juntamente com toda a documentação solicitada.

**Art. 8º.** Todos os documentos deverão ser entregues até o dia 02.02.2024 (até 14 horas) Casa dos Conselhos das Políticas Sociais, situada à Rua Pindobal, Bairro Vereadora Malu.

## **DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS**

**Art. 9º.** Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento da habilitação do candidato para concorrer na Assembleia de Eleição.

**Art. 10.** As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 06/02/2024.

## **REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Art. 12.** A Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros designados em reunião do próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo único.** Cabe à Comissão Eleitoral e a Diretora de Desenvolvimento Social dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de



Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 13.** A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta por **1 (um) representante da Procuradoria Jurídica, 1 (um) representante da Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e 1 (um) representante da Casa dos Conselhos.**

**Parágrafo único.** Os representantes da secretaria ficarão responsáveis por registrar a ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição.

**Art. 14.** A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o primeiro mandato do CMDPI- biênio 2024-2026.

**Art. 15.** Os votantes deverão votar em 04 (quatro) entidades para comporem o CMDPI no biênio 2024-2026 que integrarão Conselho com (04) integrantes do governo conforme a Lei Municipal

**Art. 16.** Finalizada a votação, um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes eleitos que irão compor o CMDPI no biênio 2024/2026. **Parágrafo único.** O resultado da eleição deverá ser registrado em ata assinada pela Diretora de Desenvolvimento Social e assinada pela mesma.

### **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 17.** Serão proclamadas eleitas as Entidades e representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia de Eleição.

**Art. 18.** O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 09.02.2024, no site da Prefeitura Municipal de Belterra.

### **DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS**

**Art. 19.** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

**Art. 20.** Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes, na data e horário estabelecidos, e não





apresentarem justificativa por escrito endereçada a Diretoria de Desenvolvimento Social, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2024-2026.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 22.** Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pelo plenária no início de cada exercício;

II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III – Exercer as demais atribuições que constam no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 23.** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Belterra Pará 24 de Janeiro de 2024

  
**ULISSÉS JOSÉ MEDEIROS ALVES**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I- CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	24/01/2024
Abertura das inscrições para entidades e solicitação de indicações das secretárias garantidas via Lei Municipal	25/01/2024 a 02/02/2024
Retificação do edital	30/01/2024
Análise da Comissão Eleitoral dos documentos apresentados	06/02/2024
Publicação da preliminar das entidades	07/02/2024
Interposição de Recursos	08/02/2024
Analises das interposições	09/02/2024
Publicação das interposições	16/02/2024
Assembleia Eleitoral das Entidades (Local: Casa dos Conselhos)	20/02/2024
Prazo para encaminhar documentação dos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para elaboração do Decreto	20/02/2024
Posse dos Novos Conselheiros de Assistência Social	28/02/2024



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Requerimento de Inscrição de entidades e ou organizações de Assistência Social, estabelecidas no município de Belterra). A Comissão Eleitoral Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI Belterra/PA \_\_\_\_\_, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **B - Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data nasc. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

Termos em que, Pede deferimento.

Belterra Pará \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

Rua pindobal, N° S/N, Bairro: Vereadora Malu  
E-mail: cmas@belterra.pa.gov.br





**ANEXO III- CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO CMDPI**

- ( ) Requerimento;
- ( ) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- ( ) Cópia da ata de eleição e posse atual diretoria registrada em cartório;
- ( ) Cópia atualizada do CNPJ, certidões negativas e declarações de regularidade;
- ( ) Cópia das documentações dos conselheiros representantes das entidades ( RG, CPF, Declarações de antecedentes criminais policias e judicias Estadual e Federal)

Conferente: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) Deferido                      ( ) Indeferido

Assinatura da comissão: \_\_\_\_\_